



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
**Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão**  
Secretaria dos Conselhos

## **DELIBERAÇÃO Nº 38/2021**

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CURSO DE  
ESPECIALIZAÇÃO EM PROCESSO LEGISLATIVO:  
TEORIA, PRÁTICA E LEGITIMIDADE DEMOCRÁTICA.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Art. 11 do Estatuto da UERJ, com base no Processo SEI-260007/002035/2021, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Processo Legislativo: Teoria, Prática e Legitimidade Democrática, a ser oferecido pela Faculdade de Direito - DIR, Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Ciências Sociais - CCS, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº 01/2018, na Deliberação nº 23/2009 da UERJ e na presente Deliberação.

**Parágrafo único** - O Curso destina-se a portadores de diploma de curso de Graduação plena em Direito e áreas afins, ou de curso superior de formação específica emitido por Instituição de Ensino Superior - IES oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação - CNE.

**Art. 2º** - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá ao Centro de Estudos e Pesquisa no Ensino do Direito - CEPED, órgão vinculado academicamente à Faculdade de Direito - DIR, com o apoio técnico-pedagógico da DIR, ficando a gerência financeira a cargo do CEPED.

**Art. 3º** - Após homologação no Conselho Departamental da Faculdade de Direito, caberá ao Diretor da Unidade a designação, em Portaria, do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Curso.

**§ 1º** - O Coordenador e o Coordenador Adjunto deverão possuir titulação mínima de Mestre e serão eleitos por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CSEPE, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

**§ 2º** - O mandato do Coordenador e do Coordenador Adjunto será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

**§ 3º** - Havendo vacância do cargo de Coordenador e do Coordenador Adjunto deverá haver nova eleição para o cargo vacante antes do término do mandato, visando à sua complementação.

**Art. 4º** - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

**Art. 5º** - O Curso terá duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme estrutura curricular no Anexo da presente Deliberação.

**Art. 6º** - O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Pró-reitoria de Pós-

graduação e Pesquisa - PR-2.

**Art. 7º** - As inscrições para o processo seletivo ao Curso serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de Graduação plena nas áreas de conhecimento ou de curso superior de formação específica nos campos do saber definidos no parágrafo único do art.1º;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3x4).

**§ 1º** - Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

**§ 2º** - Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea 'a' no *caput* deste artigo, antes da entrega do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

**Art. 8º** - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 20 (vinte) e com mais de 85 (oitenta e cinco) alunos.

**Art. 9º** - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos seus termos, respeitadas as disposições desta Deliberação.

**Parágrafo único** - Caso esteja prevista transferência de recursos financeiros dos órgãos conveniados para a UERJ, a gerência financeira ficará a cargo do CEPED.

**Art. 10** - Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise do Histórico Escolar completo;
- b) análise do *Curriculum Vitae* atualizado.

**Parágrafo único** - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

**Art. 11** - No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no art. 7º deverão ser apresentados a título de conferência.

**§ 1º** - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

**§ 2º** - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

**Art. 12** - O Curso será integralizado, no mínimo, em 18 (dezoito) meses e, no máximo, em 24 (vinte e quatro) meses, incluindo a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

**Art. 13** - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

**Parágrafo único** - O aluno que não concluir o Curso terá direito a declaração do Coordenador, indicando as disciplinas cursadas com aprovação com os respectivos conceitos finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

**Art. 14** - A avaliação de aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) apresentação de seminários;
- c) trabalhos práticos;
- d) provas escritas;
- e) trabalho em grupo.

§ 1º - A confecção e entrega do TCC elaborado pelo aluno, dentro do período de integralização do Curso, são obrigatórias, de acordo com o que estabelece o art. 12.

§ 2º - Somente poderá entregar o TCC, o aluno que concluir com aproveitamento os 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme o art. 5º, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso.

**Art. 15** - A avaliação de que trata o art. 14 será expressa na seguinte escala:

- A - de 9,0 a 10;
- B - de 8,0 a 8,9;
- C - de 7,0 a 7,9;
- D - abaixo de 7,0

§ 1º - O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e no TCC é 7,0 (sete) e a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º - O aluno que não obtiver grau (conceito) mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina, seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável, observadas as modalidades definidas no *caput* do art. 14, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme o art.12.

§ 3º - O aluno que obtiver nota final inferior ao conceito 'C' em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina, ou no TCC será automaticamente desligado do Curso.

§ 4º - O aluno desligado do Curso, que participar de mais um processo seletivo ao Curso, ficará isento, se selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitando o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.

§ 5º - Não serão concedidas isenções em disciplinas cursadas com aprovação aos alunos que foram selecionados ao Curso mais de 2 (duas) vezes, em qualquer tempo.

**Art. 16** - A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação do aluno no TCC, avaliado por comissão examinadora constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.

§ 1º - A escolha do orientador do TCC será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso disponíveis para orientação.

§ 2º - Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação pelo corpo docente do Curso.

§ 3º - A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando o TCC do aluno, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 15 desta Deliberação.

**Art. 17** - Ao término de cada turma do Curso, a Direção da Faculdade de Direito - DIR encaminhará relatório final à Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PR-2, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

**Art. 18** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador, em primeira instância, e pelo corpo docente do Curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental da DIR e ao CSEPE.

**Art. 19** - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogada as demais disposições em contrário.

UERJ, em 25 de novembro.

**RICARDO LODI RIBEIRO**  
**REITOR**

ANEXO

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PROCESSO LEGISLATIVO: TEORIA, PRÁTICA E  
LIGITIMIDADE DEMOCRÁTICA**

**ESTRUTURA CURRICULAR**

DISCIPLINA	UNIDADE	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Legislativo, democracia e política: perspectivas de teoria política contemporânea	DIR	1	15
Métodos, Técnicas de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso	DIR	2	30
O processo legislativo nas diferentes esferas federativas: Congresso Nacional, Assembleia Legislativa e Câmara de Vereadores	DIR	2	30
Participação Social, <i>Advocacy</i> e <i>Lobby</i> no Processo Legislativo	DIR	2	30
Política, Poder, Democracia e Direito	DIR	2	30
Procedimentos Especiais: aprovação das contas públicas, ratificação de tratados internacionais, aprovação de indicações do Executivo, dentre outros.	DIR	2	30
Processo Legislativo Constitucional: Teoria e Prática	DIR	6	90
Processo Legislativo-orçamentário e financiamento das políticas públicas	DIR	2	30

Redação Legislativa: normas jurídicas, pareceres, votos e emendas	DIR	3	45
Representação Política: raça/cor e gênero como fatores de inclusão e exclusão dentre os eleitos	DIR	2	30
Total:		24	360

- Outras estruturas curriculares são possíveis desde que a carga horária total seja igual a 360 (trezentas e sessenta) horas no mínimo, excluída a carga horária que possivelmente se atribua à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso ou da Monografia, sem assistência docente.
- É obrigatória a elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso ou de Monografia.

Rio de Janeiro, 27 agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lodi Ribeiro, Reitor**, em 11/12/2021, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **25759747** e o código CRC **911457AC**.

Referência: Processo nº SEI-260007/002035/2021

SEI nº 25759747

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900  
 Telefone: - <https://www.uerj.br/>